



30/

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO - CIRCULAR nº 90 /2014

Referência CGJES: 201300851909

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

**CONSIDERANDO** os Pareceres e Decisão exarados nos autos do expediente nº 201300851909, entendendo que podem as Serventias Extrajudiciais exigirem a Carteira Nacional de Habilitação - CNH como documento oficial de identificação para lavratura de atos notariais e de Registro, ainda que fora do prazo de validade, uma vez que os dados referentes à identificação do indivíduo não expiram;

**RESOLVE:**

**ORIENTAR** todas as Serventias Extrajudiciais do Estado do Espírito Santo para aceitarem a Carteira Nacional de Habilitação - CNH como documento oficial de identificação para lavratura de atos notariais e de registro, mesmo que a validade do referido documento esteja expirada.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Vitória-ES, 22 de setembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO MIGNONE**  
Corregedor-Geral da Justiça